DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Notificações 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Resumo da Sessão 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24

Em 10 de abril de 2024, às 09:00 horas, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situada à Rua Romeu Márcico, 200 – Centro, reuniu-se a Comissão Especial nomeada pela Portaria S/P nº 005/24, composta por Carla Mirela Pupim Gabriel, Laércio Dian, Gleydson Lucionio e Cintia Cristina Moreira para análise dos documentos apresentados nos autos deste processo, cujo objeto trata de credenciamento de prestação de serviço de **transporte escolar dos estudantes** regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), residente predominantemente na **zona rural** do município de Taquaritinga, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitores) e veículo, verificando-se também a presença dos proponentes abaixo assinados.

Não houveram representantes presentes na seção.

Foram apresentadas propostas pelos seguintes interessados:

1) **Kathellyn Carollyne de Oliveira Almeida,** com sede à Rua Wilson Araújo, nº180 – Jardim Maria Luiza II, na cidade de Taquaritinga

2) Osmar Gonçalves Transporte - ME, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº1338 – centro, na cidade de Taquaritinga

3) E.L Transportes Taquaritinga LTDA, com sede à Rua Baptista Bozio, nº193 – Parque Residencial Laranjeiras II, na cidade de Taquaritinga

4) D.W dos Santos Benedito Transporte escolar, com sede à Rua Domingos Pignatari , nº201 –Jardim São Sebastião, na cidade de Taquaritinga

5) Adriano Gervásio Guilarducci 14445503819, com sede à Rua Jose Alves Prata, nº92 – Jardim Vale do Sol, na cidade de Taquaritinga

6) E.J Barbizan Transporte, com sede à Rua Augusto Antônio Gonçalves, nº253 – Centro (Guariroba), na cidade de Taquaritinga

7) 09.606.160 Claudenir de Lima Transportes, com sede à Avenida João Neri, nº477 – Distrito de Tapinas, na cidade de Itápolis

8) Lourenço Transportes e locações Ltda, com sede à Rua José Arruda Campos, nº413 – Jardim São Sebastião, na cidade de Taquaritinga

9) Maria Izabel Nascimento de Oliveira 24600264800, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº109 – Centro, na cidade de Taquaritinga

10) 41.151.849 Elisangela Carla Domingo Constâncio, com sede à Rua Henrique Bassoli, nº26 – Centro (Guariroba), na cidade de Taquaritinga

11) J.C Campiglio Transportes e Cia Ltda, com sede à Rua Carmo Argento,nº20- centro (Guariroba), na cidade de Taquaritinga

12) 38.410.391 Juliana Maira Christiano de Oliveira, com sede à Rua Angelo Turra, nº41 – centro (Guariroba), na cidade de Taquaritinga

13) Maria José Sanita, com sede à Rua Hugo Micali, nº114 – Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga

14) Rodrigo F. Martine Empreendimentos Ltda; com sede à Rua Quinze de novembro, nº420 – Centro, na cidade de Pindorama

15) Simoni Transportes Ltda, com sede à Rua João Dias Gomes, nº41 – Hab. Nova Guariroba (Guariroba), na cidade de Taquaritinga

16) Yrat Solução em Transportes Ltda, com sede à Rua Ver. Aniz Antônio Dib, nº227 – Bairro Rincão Novo, na cidade de Taquaritinga

17) Priscila Maira Cardoso, com sede à Avenida Mario da Silva Camargo, nº254 – Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga

18) Israel Raul Cardoso, com sede à Rua da Liberdade, nº168 – Centro, na cidade de Taquaritinga

19) Carlos Alberto Fávero Ltda; com sede à Rua João Nabuco, nº205 –Jardim Santo Antônio, na cidade de Taquaritinga

20) J.R.V. Gomes Transportes Eirelli, com sede à Rua Zelide Gobatto Caffe, nº81 – Bairro Conjunto Habitacional Francisco Romano, na cidade de Taquaritinga

21) Monique Fernanda da Silva e Cia Ltda com sede à Rua Sebastão Batista, nº203 – Jardim Ignes, na cidade de Taquaritinga

22) Patrícia Fabiana da Silva e Cia Ltda com sede à Rua José Pagliuso, nº232 – Jardim Scalize, na cidade de Taquaritinga

Desta forma, vistos, discutidos e relatados os autos deste processo, de acordo com o edital, resolvem os membros da Comissão, por unanimidade, propor a adjudicação dos proponentes a seguir mencionadas, nos termos e condições das propostas apresentadas, sendo considerado o valor de R$5,59 o quilometro rodado:

1) Kathellyn Carollyne de Oliveira Almeida – Linha Anhumas/Gastão/ Baixadão – 150 km rodados (diário)

2) Osmar Gonçalves Transporte – ME - Linha Velha da Pedreira – 157 km rodados (diário)

3) D.W dos Santos Benedito Transporte escolar – Linha Rod.Washigton Luiz/ Vila Negri/ Jurupema – 140 km rodados (diário)

4) Adriano Gervásio Guilarducci – Linha Via de Acesso/ Posto São Sebastião - 98 km rodados (diário)

5) Edmilson José Barbizan – Linhas Fazenda Santa Rosa / Guariroba - 181 km rodados (diário)

6) Claudenir de Lima Transportes – Linhas Olhos D'alma e Ápas - 90 km rodados (diário)

7) Lourenço Transportes e locações Ltda – Linha

Diamantina -141 km rodados (diário)

8) Maria Izabel Nascimento de Oliveira – Estrada Velha do Turvo - 210 km rodados (diário)

9) Elisangela Carla Domingo Constâncio – Linha Lambari/ Cachoeirinha- 177 km rodados (diário)

10) J.C Campiglio Transportes e Cia Ltda – Linha Lambari/ Nautico – 237 km rodados (diário)

11) Juliana Maira Christiano de Oliveira – Barra Mansa / Guariroba - 179 km rodados (diário)

12) Maria José Sanita – Linha Cachoeirinha/ Guariroba -188 km rodados (diário)

13) Simoni Transportes Ltda – Linha Granja Shiro - 185 km rodados (diário)

14) Yrat Solução em Transportes Ltda- Linha Figueira -134 km rodados (diário)

15) Priscila Maira Cardoso – Linha Itagaçaba/Pedreira – 96 km rodados (diário)

16) Israel Raul Cardoso – Linha Campo Alegre/ Apae - 240 km rodados (diário)

17) Carlos Alberto Fávero Ltda – Linha Apae/ Classe Especial - 167 km rodados (diário)

18) J.R.V. Gomes Transportes Eirelli – Linha J.R.V- 205 km rodados (diário)

19) Monique Fernanda da Silva e Cia Ltda – Linha Intermediária Clube Náutico- 110 km rodados (diário)

A Comissão Especial Técnica de Contratação decidiu pela inabilitação da empresa **Rodrigo F. Martine Empreendimentos Ltda** por não ter comprovado possuir as características mínimas exigidas no quesito de Qualificação Técnica, conforme solicitado em edital.

Decidiu-se também pelo desempate das empresas E.L Transportes Taquaritinga LTDA e Patrícia Fabiana da Silva e Cia Ltda, que apresentaram interesse na Linha Pedreira/ Horto Florestal – 80 km rodados (diário). Conforme item 2.8 do Termo de Referência que acompanha o edital, as duas proponentes residem no raio de 65 km, apresentaram atestado de capacidade técnica; porém a proponente **E.L Transportes Taquaritinga LTDA** ganha um ponto a mais e se torna vitoriosa por apresentar atestado de Capacidade Técnica comprovando expertise no trajeto desejado.

Não havendo mais considerações e/ou manifestações a serem feitas, foi dada por encerrada a sessão pública de julgamento das propostas. Para constar, eu, Cintia Cristina Moreira, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial,

Carla Mirela Pupim Gabriel
Membro da Comissão
Cintia Cristina Moreira
Membro da Comissão
Gleydson Lucinio
Membro da Comissão
Laércio Dian
Membro da Comissão

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2024

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
102/2024	Julyana Carla de Freitas dos Santos	45.140.808-1	EMEB " Prof. Elza Maria Martucci"	8 horas	102/2024	Legal
			Candido Rodrigues - SP	22 horas		
			EMEB "Deputado Ricardo Izar"	18 horas		
103/2024	Tainine Leopoldina da Silva	48.134.413-5	EMEB "Ricieri Micalli"	24 horas	103/2024	Legal
			EMEB " Dr. Raul da Rocha Medeiros"	30 horas		

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada em 15 de abril de 2024.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 6172/2024 - de autoria do vereador Juninho Previdelli.

Determina que os postos de combustível localizados no Município que possuam marca comercial (bandeira) informem a identificação do fornecedor, se diverso, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

EDER MINEIRO

Para que o prefeito, por meio da Secretaria de Serviços Municipais, determine operação tapa-buracos em todas as ruas e avenidas do Conjunto Residencial Ipiranga.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que o prefeito estude a possibilidade de reduzir a carga horária dos servidores públicos municipais para seis horas diárias, como uma medida para reduzir os custos para a Prefeitura Municipal.

JUNINHO PREVIDELLI

1) Para que o prefeito inicie o pagamento de ajuda de custo para transporte dos atiradores do nosso Tiro de Guerra, uma vez que quando ainda vereador apresentou tal reivindicação.

2) Para que o prefeito envide todos os esforços possíveis para que o Saaet não cobre a tarifa de água e esgoto das entidades assistenciais de nossa cidade. Esta indicação se deve ao fato de quando o senhor prefeito era vereador fez tal solicitação.

REQUERIMENTOS

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que o prefeito informe a este vereador, em tempo hábil, os nomes dos secretários e diretores da prefeitura com seus respectivos contatos.

PROFESSORA MIRIAN PONZIO

1) Para que o prefeito informe a esta vereadora, em tempo hábil, o número de pessoas que recebe atualmente isenção do IPTU por meio da Lei Ordinária n.º 4.292/2015, que prevê a isenção aos contribuintes, cônjuges e/ou filhos dos mesmos que vivam sob sua dependência econômica e sejam portadores de neoplasia (tumor maligno), síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e insuficiência renal crônica, que tenham, comprovadamente, renda familiar de até dois salários mínimos vigentes no país. Além disso, requer ainda que informe quais os mecanismos para averiguar critérios e condições desta lei.

2) Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria de Desenvolvimento Social para que informe a esta vereadora, em tempo hábil, de que maneira serão realizados os atendimentos nos equipamentos da Assistência Social, CRAS e CREAS, uma vez que há informação de que os referidos equipamentos não atendem as especificações do NOB-SUAS e não tem equipe mínima para se manterem em funcionamento sem número suficiente de assistentes sociais, psicólogas, pedagogas e outros profissionais.

DANIEL GALERANI, GILBERTO JUNQUEIRA e RODRIGO DE PIETRO

Para que a Secretaria Municipal de Educação e o prefeito informem, em tempo hábil, o porquê do não repasse dos materiais básicos de higiene e limpeza às EMEBs. Estes vereadores foram procurados por diversos pais, alegando que seus filhos têm que levar até papel higiênico para a escola, bem como outros produtos básicos de limpeza, que são de responsabilidade da Prefeitura/Secretaria da Educação fornecer. Para que não paire qualquer dúvida do alegado, os pais receberam o seguinte comunicado: "Queridos pais, bom dia!! Estamos vivendo uma situação caótica em nossa prefeitura. Vocês, pais, estão nos ajudando como podem para mantermos o que é responsabilidade do poder público. Fazemos pedido de produtos de limpeza e higiene e temos que buscar, pois não há motoristas para entrega. No entanto, há disponível esta semana apenas papel higiênico. Desde do início do ano estamos comprando as coisas que faltam com a colaboração espontânea e dinheiro que arrecadamos com a venda de salgados e picolés. Nosso telefone está cortado há 3 semanas. Estamos física e emocionalmente exaustas, sem saber como será daqui pra frente, inclusive sem garantia de salário nos próximos meses. Peço a compreensão de todos para nossa situação. No momento não temos detergente, água sanitária, desinfetante e saco de lixo, se algum pai puder e quiser contribuir com algum item agradecemos, pois a demanda é grande e o dinheiro que estamos arrecadando não será suficiente, pois não há previsão para normalizarem a entrega destes produtos. É desesperador. Seguramos o máximo, mas a partir de hoje vocês serão informados de tudo. Neste momento, nossa união se faz mais do que necessária. Só temos vocês pais... Estamos à disposição para qualquer esclarecimento". Assim, diante da grave situação, estes vereadores requerem providências o mais rápido possível, do Secretário da Educação e do Prefeito em exercício, no sentido de resolver essa situação crítica e fornecer urgentemente todos os materiais básicos de higiene e limpeza necessários para o bom desenvolvimento das escolas municipais e das creches municipais, com o fito de não prejudicar ainda mais as nossas crianças.

GILBERTO JUNQUEIRA e RODRIGO DE PIETRO

Moção de Apoio aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Taquaritinga mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de

apoiar o Conselho Federal de Medicina. Diante das graves ameaças à vida, esta moção é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM n.º 2.378, de 21 de março de 2024, com o fito de a menoscabar e desqualificar. A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que: ‘‘Art. 1.º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.’’ A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto. Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional. Ocorre, porém, que está sendo esquecido que a mortalidade materna em consequência de um parto cesáreo, em 1940, único modo possível de se realizar um aborto tardio naquela época, estava em torno de 20%. As mulheres poderiam morrer devido a septicemia decorrente de uma infecção, pois não estava ainda disponível a penicilina nem os demais antibióticos. A penicilina, que baixou a mortalidade materna após o parto cesáreo praticamente a zero, somente começou a ser difundida na prática médica após a Segunda Guerra Mundial. Por este motivo, em 1940, a prática do aborto no segundo e terceiro trimestre da gestação era algo impensável. E, caso fosse tentado, seria visto como um infanticídio e não como um aborto. Este foi o motivo pelo qual o legislador não colocou um limite gestacional para a não punibilidade do aborto em casos de estupro. Legisla-se sobre realidades, não sobre hipóteses reconhecidamente impossíveis. Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza “a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio”. Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada “assistolia fetal”. Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: “Todo ser humano tem direito à vida”. Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz. Por meio de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrária ao aborto.

.....